

LEI Nº 625

de 7 de dezembro de 1959

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a Lei seguinte;

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com tôdas as cautelas legais, o imóvel de seu patrimônio, sito à rua Assis Brasil de 373, 50 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Norte na extensão de 12,20mts., com terras de Isidoro Oliveira na extensão de 12,70mts., com a rua Dr. Assis Brasil Leste na extensão de 30, metros, com propriedade que é a que foi de João Antonio Busnelo e Oeste, também - na extensão de 30,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal, por um terreno de forma irregular, com - 280,50 metros m<sup>2</sup>, de propriedade de Tales José Zardo sito nos fundos da Avenida Candido de Costa - Dr. Antonio Casgrande, lote urbano s/n nesta cidade, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 19m. com terras de Vitorio Ubereti; Sul, na extensão de 21 40 mts., com propriedades de Danilo Tesser; Leste, na extensão de 18,70 mts., com uma passagem.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1959.

JOSÉ MARIO MONACO  
PREFEITO.